



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**BARIRI**

Bariri, 31 de outubro de 2025.

**OFÍCIO GP Nº 496/2025**

Ref.: Ofício nº 211/2025

Requerimento nº 117/2025

Sala das Sessões 03/11/2025  
CLIENTE  
D.P.D  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor

**RICARDO PREARO**

Presidente da Câmara Municipal de Bariri/SP

Em atenção ao Requerimento nº 117/2025, que solicita informações acerca dos programas desenvolvidos pela Diretoria de Assistência Social e pela Diretoria de Saúde, voltados ao atendimento de pessoas acometidas por câncer, portadoras de doenças graves, bem como de idosos e crianças em situação de vulnerabilidade, encaminhamos, por meio deste, as manifestações apresentadas por ambas as Diretorias desta Municipalidade.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e, na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de  
Bariri/SP

03 NOV 2025

PROTOCOLO  
Nº 949

K



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, 126 - VILA MARIA,  
CEP: 17255-070 BARIRI-SP CNPJ: 46.181.376/0001-40  
FONE (14) 36629200



**MUNICÍPIO DE BARIRI**  
**DIRETORIA DO SERVIÇO DE SAÚDE**



Bariri, 29 de outubro de 2025

Ref.: Resposta da Diretoria de Saúde ao Requerimento 117/2025  
Vereador Paulo Fernando Crepaldi

O Município de Bariri oferta às pessoas com câncer, portadoras de doenças graves e/ou sob tratamento paliativo consultas e atendimentos multiprofissionais em acordo com normas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Dentre os programas e ações a eles destinados pode-se citar:

- **Acesso à Medicações de Alto Custo:** Através de Políticas Públicas de Saúde geridas pelas Secretarias Municipais (Diretoria de Saúde Municipal) e Secretaria de Saúde do Estado há a garantia de fornecimento de medicações de alto custo – de acordo com prescrição médica. O direito independe da condição social do indivíduo.

- **Cobertura fora de domicílio (TFD):** Garantia do fornecimento gratuito de transporte para realização de consulta e tratamento oncológico no SUS fora do município de residência – desde que o tratamento não seja ofertado no mesmo.

- **Acesso prioritário a exames laboratoriais:** Garantia do atendimento prioritário a exames laboratoriais para diagnóstico e segmento em até 15 dias a partir da solicitação médica do mesmo.

- **Atuação integrada multiprofissional:** Garantia do atendimento multiprofissional a partir de encaminhamentos a pacientes com diagnósticos oncológicos, doenças graves ou sob cuidados paliativos. A ação integrada engloba, inclusive, atendimentos domiciliares em situações de vulnerabilidade em saúde e dificuldade em mobilidade motora e/ou cognitiva. Dentre os atendimentos há o suprimento de:

- Consultas médicas domiciliares: médicos saúde da família ou médica do SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar);
- Realização de curativos e procedimentos de enfermagem domiciliar: inclusive aos finais de semana e feriados – conforme prescrição médica;

- Realização de sessões de Reabilitação curativa ou paliativa: fisioterapia, fonoaudiologia.

- **Transporte Municipal:** Garantia da oferta do transporte intermunicipal para tratamento / reabilitação em unidades de saúde do município para pacientes com dificuldade de locomoção e mobilidade reduzida. O mesmo ocorre mediante agendamento prévio com dias e horários de atendimentos e o deslocamento ocorre entre residência do paciente e unidade de reabilitação e vice-versa. Há ainda o direito a presença de acompanhante sempre que necessário e justificado pelo profissional de saúde responsável.

- **Dispensação de insumos para cuidados em saúde:** Garantia da dispensação de insumos como sondas de alimentação, materiais para curativos (inclusive crônicos e complexos), insumos para ministrar medicações, etc.

- **Fornecimentos de OPM:** Fornecimento via empréstimo ou entrega definitiva de OPM tais como cadeiras de banho, cadeira de rodas, andador através de programas municipais e/ou estaduais.



José Antônio Felício Rufato

Diretor de Saúde



# Diretoria Municipal de Assistência Social

Bariri, 31 de outubro de 2025

**Ofício nº 097/2025**

**Assunto:** Resposta ao Requerimento nº 117/2025

A Câmara Municipal de Bariri

Prezados,

No âmbito da Assistência Social, o Município de Bariri executa ações voltadas à proteção e atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, incluindo idosos, pessoas com deficiência e famílias com integrantes acometidos por doenças crônicas ou graves.

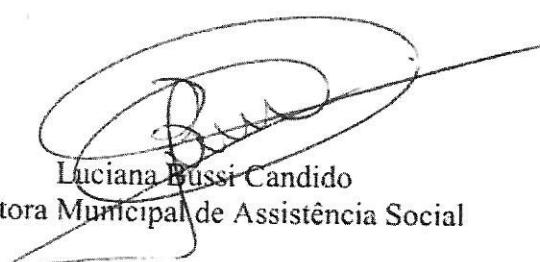
A Diretoria de Assistência Social realiza o Cadastro Único de forma descentralizada nas unidades do CRAS I e CRAS II, instrumento que possibilita o acesso das famílias aos programas sociais federais, estaduais e municipais, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Programa Municipal do Leite da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência.

O referido programa municipal é regulamentado pela Lei Municipal nº 5.069, de 27 de setembro de 2021, e pela Lei nº 5.251, de 06 de setembro de 2023, sendo atualmente disponibilizadas 204 vagas, destinadas ao atendimento de pessoas idosas e com deficiência em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de contribuir para a melhoria das condições nutricionais e de qualidade de vida desse público.

Essas ações integram a rede socioassistencial do Município e visam promover a proteção social básica, o acesso a direitos e o apoio continuado às famílias em situação de risco e vulnerabilidade, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
Luciana Bussi Cândido  
Diretora Municipal de Assistência Social